

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

EDITAL Nº 43/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM FIRMAR PARCERIA COM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, A FIM DE OFERECER AULAS DE BEACH TENNIS, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 08 A 17 ANOS.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu, através da Secretaria Municipal de Esportes torna público o presente Edital e faz saber que receberá propostas até **às 17h00 (Dezessete horas) do dia 30/05/2024**, visando fornecer oportunidade às empresas que tenham interesse em participar de projeto social, na condição de parceiro no Município de Itu, conforme especificações a seguir.

PREÂMBULO A Secretaria Municipal de Esportes, tendo a finalidade de formular políticas, fomentar e apoiar projetos e ações que incorporem qualidade de vida para a população, através da prática de atividades físicas, esportes e lazer. Na busca constante de ser reconhecida como entidade comprometida e de referência na área, sempre colocando as pessoas em primeiro lugar, realiza eventos e executa atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação e, pelo presente Edital, faz saber que receberá propostas para viabilizar, através de parcerias com a iniciativa privada, o incentivo as práticas esportivas na forma proposta neste Edital.

Os interessados que atenderem aos termos de parceria deste Edital, mediante parecer fundamentado, firmarão um Termo com a Secretaria Municipal de Esportes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.194/ 1998, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.708/2017, e decreto municipal nº 4.009/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto selecionar parceiros da iniciativa privada para fornecer aulas de Beach Tennis, para crianças e adolescentes de 08 a 17 anos do Município de Itu, conforme especificações deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS DESTE CERTAME

2.1 - Este certame visa oferecer oportunidade a empresas que tenham objetivo de participar do projeto social - Escolinha de Beach Tennis da Estância de Itu na condição de parceiros, promovendo a economicidade

da administração pública através do custeio de serviços indicados neste Edital, arcando integralmente com seus custos.

2.2 – A Secretaria Municipal de Esportes, através de sua equipe técnica, aprovará a proposta oferecida pela empresa interessada.

2.3 – Havendo mais de um interessado para o mesmo item, será selecionado aquele que primeiro manifestar interesse e cumprir os requisitos editalícios.

CLAUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PLEITEADOS

3.1 – AULA DE BEACH TENNIS

3.1.1 – Tema: Oficina de Beach Tennis.

Período estimado para a realização: junho/2024 à outubro/2024.

3.1.2 – Cada interessada disposta em participar do projeto social “Circuito Social de Beach Tennis”, deverá disponibilizar, sem ônus para a Prefeitura de Itu ou aos participantes, os seguintes materiais:

- a) 01 (uma) quadra de Beach Tennis;
- b) 01 (um) instrutor de Beach Tennis;
- c) 04 (quatro) raquetes;
- d) 08 (oito) bolas de Beach Tennis;
- e) E quaisquer outros materiais necessários para o desenvolvimento satisfatório do esporte.

3.1.3 – As aulas deverão ser realizadas no mínimo uma vez na semana, entre segunda à sexta-feira, com duração de 01h cada aula, sendo o mínimo 5 aulas por dia, devendo ser obedecidos os seguintes horários:

- a) 08h – 08 a 12 anos
- b) 09h – 13 a 17 anos
- c) 10h – 13 a 17 anos
- d) 14h – 13 a 17 anos
- e) 15h – 08 a 12 anos

3.1.4 – Deverá ser atendidas até 08 (oito) crianças/adolescentes por horário, para o não prejuízo do andamento da atividade e aprendizado do participante.

3.1.5 – Todos os participantes estarão identificados com camisetas/coletes alusivas ao projeto social, que serão adquiridas pela Secretaria Municipal de Esportes.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em participar, deverão apresentar proposta com os documentos de constituição e identificação do proponente até às **17h00min do dia 30 de maio de 2024**, no Centro Administrativo Municipal, no Departamento Central de Compras e Licitações – 2º

andar - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08:00h as 17:00h, em dias úteis.

4.2. As propostas serão abertas na medida que forem entregues, a fim de atender o presente edital, sendo respeitada a ordem cronológica de apresentação.

CLAUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. - A empresa que demonstrar interesse em participar do referido projeto social deverá promover a disponibilização do espaço e material solicitado nos horários e condições aprovadas previamente pela Prefeitura de Itu, através da Secretaria Municipal de Esportes;

5.2 – Os serviços/materiais serão aprovados previamente pela Secretaria de Esportes, devendo atender às condições mínimas propostas;

5.3 – Como contrapartida a parceria mencionada neste certame, a prefeitura de Itu autorizará o parceiro:

5.3.1 – Divulgação da marca em todas as mídias sociais da Prefeitura da Estância Turística de Itu;

5.3.2 – Veiculação da marca no material de divulgação do projeto social “Circuito de Beach Tennis”, bem como nas camisas/coletes dos alunos participantes do projeto;

CLAUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As proponentes deverão instruir sua manifestação com a seguinte documentação:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;
- c) Cópia da ata de assembleia de eleição e posse da Diretoria em exercício, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;
- d) Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência;
- e) Se pessoa física, cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do proponente ou representante legal deste, se o caso, e respectivo comprovante de residência.

6.2. Da regularidade fiscal para pessoas jurídicas:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. Os documentos solicitados deverão ser apresentados mediante cópias acompanhadas de seus originais (que serão autenticadas pelos próprios servidores na Sessão Pública de Abertura dos Envelopes) ou por meio de cópias autenticadas, salvo certidões e documentos emitidos por meio da rede mundial de computadores (internet), que ficarão, não obstante, sujeitos, caso necessário, à respectiva conferência.

CLAUSULA SÉTIMA - ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO

7.1. As propostas apresentadas pelas empresas interessadas, serão respeitadas a ordem cronológica de apresentação, para que o mesmo escolha o dia da semana.

7.2. Após a apresentação das propostas pelos proponentes, a Secretaria Municipal de Esportes procederá à avaliação técnica do quanto ofertado como condicionante à sua aceitação, seguindo-se, então, a formalização do Termo de Parceria dos serviços propostos.

7.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este procedimento e especificações técnicas junto à Secretaria Municipal Esportes.

7.4. O interessado selecionado que não efetuar a entrega do serviço ofertado, não honrando sua proposta, garantida a defesa prévia e o devido processo legal, estará sujeito, de forma concomitante, à aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos e ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação assumida.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes, devendo-se interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, ouvida a Assessoria Jurídica e outras unidades competentes da Prefeitura Municipal sempre que necessário.

Itu, 15 de abril de 2024

DIEGO CORSI BARBIERI
Secretário Municipal Esportes

Anexo I

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A FIM DE OFERECER AULAS DE BEACH TENNIS, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 08 A 17 ANOS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, doravante denominada **DONATÁRIA**, com sede na Avenida Itu 400 Anos, nº 111, Itu Novo Centro, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Esportes**, (qualificação), e, de outro lado, a pessoa jurídica/física (qualificação), doravante denominada(o) **PARCEIRO(A)**, com fundamento no que dispõem a Lei Municipal nº 4.194, de 20 de maio de 1998, e o Decreto Municipal nº 2.708, de 27 de janeiro de 2017, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto selecionar parceiros da iniciativa privada para fornecer aulas de Beach Tennis, para crianças e adolescentes de 08 a 17 anos do Município de Itu.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

2.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I – Do(a) **PARCEIRO(A)**

a) Executar integralmente, conforme aprovação pela **DONATÁRIA**, **PARCERIA** para a realização das aulas de Beach Tennis, referentes à presente proposta ofertada à **DONATÁRIA**, conforme proposta às fls. XX/XX do Processo de Chamamento Público nº.

II – Da **DONATÁRIA**

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com a proposta apresentada no Processo de Chamamento Público nº, devidamente aprovada;

b) publicar no Diário Oficial do município extrato deste TERMO DE PARCERIA, no prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) fornecer à **PARCEIRA** todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. A **PARCEIRA** apresentará à **DONATÁRIA** prestação de informações do adimplemento do seu objeto mediante este TERMO DE PARCERIA, em até 30 (trinta) dias após sua celebração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO TERMO DE PARCERIA

4.1. O prazo para execução do projeto social será de 06 (seis) meses;

4.2. O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido a qualquer momento, sem ônus para qualquer uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Itu/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itu/SP, de de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

PARCEIRA

CPF/CNPJn.º.....

TESTEMUNHAS:1)

2)

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE : _____

CONTRATADA : _____

CONTRATO : Nº / 2024

OBJETO :

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:
